



RECEBI O ORIGINAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 197/17-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Associação de Educação Denizard Rivail do Amazonas.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº 1947, Flores, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 84.664.721/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-4606

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 1274.2017

ATIVIDADE: Tratamento de esgoto doméstico/sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, nº 1947, Flores, nas coordenadas geográficas -03°3'31,992"S e -60°1'31,566"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma estação de tratamento de esgoto doméstico/sanitário, para uso exclusivo da **Associação de Educação Denizard Rivail do Amazonas.**

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRazo DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 27 de OUT 2012

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 197/17-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1274.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar monitoramento **bimestral e apresentar semestralmente** as análises físico-químicas e bacteriológicas do efluente, coletadas na entrada e saída da ETE, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, materiais sedimentáveis, ausência de materiais flutuantes, dureza total, condutividade elétrica, turbidez, cor verdadeira, fósforo total, substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas), sulfeto, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito, sólidos dissolvidos totais, DBO₅ (eficiência de no mínimo de 60%), DQO, coliformes totais e termotolerantes e temperatura** e no caso de sistemas de tratamento de esgoto doméstico, conforme Resolução CONAMA Nº 357/2005, 430/2011 e características dos corpos hídricos de domínio estadual. No caso de sistema de esgotamento industrial, atender as condições e padrões especificados no art.16 da Resolução CONAMA Nº 430/2011 e Resolução CONAMA Nº 357/2005, 430/2011 e características dos corpos hídricos de domínio estadual para entrada e saída da estação. Todas as análises devem estar acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional habilitado e credenciado neste IPAAM. A análise solicitada nesta condicionante, deverá ser anexada ao processo de Outorga de Lançamento de Efluentes, devendo ser observado as especificidades de cada sistema de tratamento de esgotamento e lançamento de efluentes gerados por estes.
8. Apresentar trimestralmente, o certificado de destinação final de resíduos (lodo) proveniente da manutenção da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM.
9. Realizar adequação física da estação de tratamento de esgoto, visto que a cloração esta antecedendo o tudo de limpeza e inserir torneira de coleta do efluente tratado, conforme projeto original, anexado aos autos. Enviar a este IPAAM o Relatório fotográfico datado e georeferenciado com as adequações realizadas, conforme Carta Justificada nº 001/2022.
10. Solicitar no prazo de 60 dias, Outorga de Recursos Hídricos para Lançamento de Efluentes nos termos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12/2017.